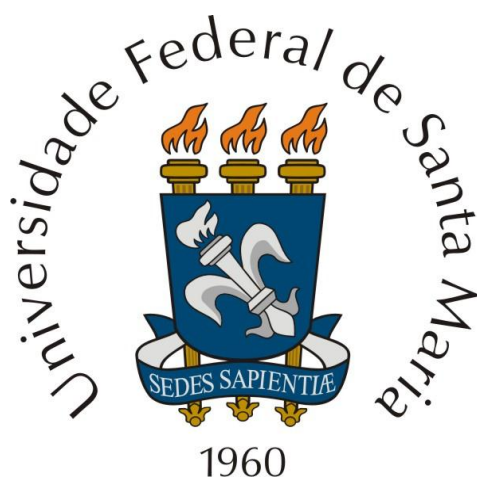


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL DE SANTA MARIA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES



Normativas para as Atividades
Complementares de Graduação do Curso
Superior de Tecnologia em Redes de
Computadores CTISM/UFSM

Normativas para as Atividades Complementares de Graduação do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores CTISM/UFSM

1. Aspectos Legais

A Resolução nº 22 de 19 de novembro de 1999 da Universidade Federal de Santa Maria estabelece normas para registro das Atividades Complementares de Graduação (ACGs) como parte flexível dos currículos dos cursos de graduação.

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores do CTISM/UFSM, no uso de suas atribuições, atendendo ao que determina o Artigo 2º da Resolução 022/99 da UFSM determina os procedimentos de aferição dos limites de carga horária atribuídos para cada modalidade ou conjunto de modalidades que compõem o quadro de Atividades Complementares de Graduação (ACG), de acordo com o Artigo 3º daquela resolução.

Alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior poderão pedir aproveitamento de suas Atividades Complementares de Graduação, realizadas nos últimos dois anos, em nível superior, mediante apresentação de documentação que será avaliada pelo Colegiado do Curso.

2. Carga Horária Total das Atividades Complementares de Graduação (ACG)

O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria – CTISM da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, estabelece o cumprimento das Atividades Complementares de Graduação com uma carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas, que corresponde a 6,4% da Carga Horária Total do Curso (2340 horas).

3. Classificação das Atividades Complementares de Graduação (ACG), Conforme o Artigo 3º da Resolução 022/99 da UFSM

- I - Participação em eventos;
- II - Atuação em núcleos temáticos;
- III - Atividades de extensão;
- IV - Estágios extracurriculares;
- V - Atividades de iniciação científica e de pesquisa;
- VI - Publicação de trabalhos;
- VII - Participação em órgãos colegiados;
- VIII - Monitoria;
- IX - Outras atividades.

4. Descrição das Atividades Complementares de Graduação (ACG) e Validação do Número de Horas

- I. **Participação em eventos:** são considerados eventos os seminários, congressos, conferências, simpósios, jornadas, encontros, cursos de atualização e semanas acadêmicas.

Serão consideradas duas categorias para efeito de aproveitamento de carga horária:

- a) participação como ouvinte – pode ser computada 1 (uma) hora para cada 2 (duas) horas de duração do evento.
- b) Organizador – o organizador ganha 100% a mais de horas do que o ouvinte.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através de certificado ou instrumento equivalente de aferição de frequência.

- II. **Atuação em núcleos temáticos:** são considerados núcleos temáticos os grupos de estudos devidamente registrados em Gabinete de Projetos (GAP) da UFSM, sob a coordenação de um professor coordenador responsável, e os Programas de Educação Tutorial (PET`s).

Para efeito de aproveitamento de carga horária podem ser computadas até 60 (sessenta) horas por núcleo temático, desde que comprovada a participação de no mínimo 4 (quatro) meses no mesmo núcleo temático.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através de certificado ou documento assinado pelo professor coordenador responsável, além de cópia do projeto e relatório de atividades.

- III. **Atividades de extensão:** são consideradas atividades de extensão a participação em projetos de difusão e aplicação de tecnologias na área de conhecimento e formação do aluno, voltadas para a comunidade civil, com foco na assistência social, ou como extensão empresarial através de trabalhos realizados no âmbito de empresas e/ou instituições vinculadas às áreas de atuação dos egressos do curso.

Para efeito de aproveitamento de carga horária podem ser computadas até 40 (quarenta) horas por atividade.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através de certificado ou documento assinado pelo professor coordenador responsável, além de cópia do projeto e relatório de atividades.

- IV. **Estágios extracurriculares:** compreendem todas as atividades de caráter prático-profissional desenvolvidas em órgãos públicos, empresas privadas, instituições de ensino, que constituam experiência na área de redes de computadores, com vistas à profissionalização do aluno.

Para efeito de aproveitamento de carga horária pode ser computada 1 (uma) hora de ACG para cada 3 (três) horas de estágio, respeitando um mínimo de 90 (noventa) horas por estágio.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através de relatório de atividades, certificado ou documento assinado pelo responsável no órgão público, na empresa e/ou instituição, acompanhado de TERMO DE COMPROMISSO firmado entre a UFSM e o órgão público, empresa e/ou instituição em que o aluno desenvolveu o estágio.

- V. **Atividades de iniciação científica e de pesquisa:** são consideradas atividades de pesquisa aquelas vinculadas a projetos de pesquisa em área afim ao perfil de formação do egresso, com professor orientador responsável e, registrados em gabinete de projetos (GAP) da UFSM, ou em outra instituição de ensino superior.

Para efeito de aproveitamento de carga horária pode ser computada 1 (uma) hora de ACG para cada 3 (três) horas de atividade de iniciação científica e de pesquisa, respeitando um mínimo de 80 (oitenta) horas por atividade.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através de certificado ou documento assinado pelo professor coordenador responsável, além de cópia do projeto e relatório de atividades.

- VI. **Publicação de trabalhos:** serão aceitos trabalhos publicados em periódicos científicos (com corpo editorial), anais de eventos regionais, nacionais e internacionais, na forma de artigos completos, revisões ou notas técnicas e ainda, aqueles na forma de resumos expandidos ou resumos. Serão consideradas as publicações, impressas ou em meio eletrônico, em áreas afins da área de formação do curso.

Serão consideradas três categorias para efeito de aproveitamento de carga horária:

- a) Resumo – podem ser computadas 10 (dez) horas como ACG;
- b) Resumo expandido, nota técnica ou revisão – podem ser computadas 20 (vinte) horas como ACG;
- c) Artigo completo – podem ser computadas 40 (quarenta) horas como ACG.

Os valores previstos nos itens a, b e c serão acrescidos de 50% (cinquenta) para publicações nacionais e 100% (cem) para publicações internacionais. Sobre este valor será acrescido 50% (cinquenta) caso a publicação seja em periódicos científicos.

No caso de publicações com mais de um autor a carga horária considerada é dividida pela metade do número de autores. Os orientadores não são contados como autores.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através de cópia da publicação ou aceite oficial da publicação do trabalho com o nome de todos os autores.

- VII. **Participação em órgãos colegiados:** compreende a participação em colegiados, conselho do centro, diretório acadêmico e comissões institucionais. Para efeito de aproveitamento de carga horária podem ser computadas 20

(vinte) horas por participação, desde que comprovada a participação em 5 (cinco) reuniões.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através de ata.

VIII. **Monitoria:** compreende o desenvolvimento de atividades vinculadas às disciplinas do currículo fixo ou em complementares de graduação, com duração mínima de um semestre, de forma contínua e ininterrupta, para ser validada como atividade de monitoria.

Para efeito de aproveitamento de carga horária pode ser computada 1 (uma) hora de ACG para cada 3 (três) horas de monitoria, respeitando um mínimo de 20 (vinte) horas de monitoria.

A comprovação desta atividade deverá ser feita através de documento oficial que comprove a mesma.

IX. **Outras atividades:** demais atividades não previstas nesta norma.

Fica a cargo do Colegiado do Curso sua apreciação e aproveitamento da carga horária.

5. Carga Horária Máxima Computada para as Atividades Complementares de Graduação (ACG)

A classificação das Atividades Complementares de Graduação (ACG) e os limites de cargas horárias a serem computadas para os alunos do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores ficam distribuídas da seguinte forma:

Classificação	Atividade Complementar de Graduação (ACG)	Carga Horária Limite Máximo
I	Participação em eventos	60
II	Atuação em Núcleos Temáticos	60
III	Atividades de Extensão	60
IV	Estágios Extracurriculares	60
V	Atividades de Iniciação Científica e de Pesquisa	60
VI	Publicação de Trabalhos	100
VII	Participação em Órgãos Colegiados	20
VIII	Monitoria	60
IX	Outras Atividades	60

6. Registro e Cômputo das Horas como Atividades Complementares de Graduação (ACG)

O aluno solicitará ao Colegiado do Curso, através de requerimento padrão fornecido pela Secretaria do Curso, o registro e o cômputo de horas como Atividade Complementar de Graduação, anexando obrigatoriamente ao requerimento a cópia da documentação devidamente reconhecida pela Secretaria dos Cursos.

Conforme Artigo 9º da Resolução 022/99, proferida a decisão de registro e cômputo de horas pelo Colegiado do Curso, o coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores/CTISM informará ao DERCA, através de memorando, o nome e o número de matrícula do aluno, a classificação da atividade nos termos do Artigo 3º da Resolução e Item 5 desta norma, o semestre de referência, e se for o caso, o número de horas a ser computado.

A integralização da carga horária de ACGs deve ser realizada em, pelo menos, três classificações distintas de atividades complementares de graduação.

Cada documento comprobatório poderá ser utilizado para o computo de uma única atividade.

As atividades deverão ser realizadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

Se no cômputo da carga horária atribuída a uma atividade o resultado não for um número inteiro, a parte fracionária será desconsiderada.

Entendendo o Colegiado do Curso que o aproveitamento da atividade resta prejudicado, diante do não atendimento de pré-requisitos pelo aluno, poderá indeferir tanto o registro como o cômputo de horas.

A documentação que comprova a realização das Atividades Complementares de Graduação é de responsabilidade e guarda do acadêmico.

O requerimento próprio para registro e cômputo de horas como ACG será fornecido pela Secretaria do Curso e deverá ser preenchido pelo aluno, relacionando as atividades, conforme a sua classificação nos termos desta norma e conforme o Artigo 3º da Resolução 022/99/UFSM, anexando os comprovantes de cada atividade.

Conforme Artigo 11º da Resolução 022/99/UFSM, as Atividades Complementares de Graduação não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da parte fixa do currículo, assim como do quadro de disciplinas optativas e disciplinas de aprofundamento/atualização.

7. Disposições gerais:

Os casos omissos não previstos no presente regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.

Estas normas foram aprovadas no Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores em 26/09/2011 e no Colegiado do Colégio Técnico Industrial em xxxxxxxx.